

166373	RITA MORAES DA CRUZ SALAME	D	8	48	08/08/2021
142351	RITA OLIVEIRA SILVA	D	4	9	04/09/2020
166348	RIZALVA DE PAULA GOMES DOS SANTOS	D	7	52	06/08/2021
142356	ROBERTO DOS SANTOS	D	4	15	19/04/2021
166155	ROGERIO DE ALCANTARA RODRIGUES	D	2	60	24/07/2021
166441	ROGERIO DIONYSIO	D	11	42	13/08/2021
166065	ROMEU MARTINS	D	4	5	18/07/2021
166233	ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS	D	7	7	29/07/2021
142354	ROMOALDA ALVES PEREIRA	D	4	13	19/04/2021
142842	RONALDO FEITOSA DOS SANTOS	D	11	8	11/05/2021
142977	ROSALINA SECARIO VERTENTE	D	13	10	11/05/2021
166485	ROSA MENDES	D	12	42	16/08/2021
166366	ROSANGELA APARECIDA VIRGILIO	D	8	41	07/08/2021
142953	ROSANGELA MARIA DA SILVA	D	10	50	09/05/2021
166517	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	D	13	48	18/08/2021
142958	ROSENILDA FERREIRA DA SILVA	D	10	55	11/08/2020
166009	ROSINEI OLIVEIRA DIAS	D	1	13	13/07/2021
142591	RUBENS LEMOS	D	7	17	03/05/2021
142997	RUBENS MARIANO DA SILVA	D	11	37	11/05/2021
142799	RUBENS SERRATO GARCIA	D	10	28	23/07/2020
166488	RUI CORDEIRO DE ARAUJO	D	12	45	16/08/2021
166415	RUTH ESTEVES	D	10	36	11/08/2021
166173	RUTH VICENTE DE SOUZA TEIXEIRA	D	4	34	25/07/2021
166016	SANDRA REGINA DA SILVA SANTOS	D	1	21	14/07/2021
166019	SANDRA SANTOS DO NASCIMENTO	D	1	26	14/07/2021
142585	SANTA COLETO PINTO	D	7	14	11/07/2020
166534	SAULO DA SILVA GERALDO	D	14	46	19/08/2021
142690	SEBASTIANA DOS SANTOS	D	6	45	27/07/2021
166324	SEBASTIANA MARIA CORREIA	D	12	16	05/08/2021
166304	SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS	D	11	15	03/08/2021
166498	SEBASTIANA URBANA	D	13	31	17/08/2021
166507	SEBASTIÃO ALVARENGA	D	13	41	18/08/2021
142861	SEBASTIAO BEZERRA DE ALMEIDA	D	11	27	11/05/2021
142821	SEBASTIAO BORGES PINTO	D	8	50	17/06/2020
142754	SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	D	7	48	27/07/2020
166176	SEBASTIAO GONÇALVES	D	4	38	25/07/2021
166475	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	D	12	29	15/08/2021
166308	SEBASTIAO RIBEIRO	D	11	19	04/08/2021
142854	SERGIO PEREIRA DIAS	D	11	20	19/07/2020
142339	SERGIO RAMOS	D	3	32	17/06/2020
166031	SERGIO SILVA ANDRADE	D	2	16	15/07/2021
166013	SEVERINA DE LIMA ARAUJO	D	1	19	14/07/2021
142481	SEVERINO JOSE DA SILVA	D	3	45	25/06/2020
142980	SEVERINO MANOEL DOMINGOS	D	13	14	11/05/2021
166209	SHIRLEY DE SOUSA CARNEIRO GUEDES	D	6	39	27/07/2021
142528	SIDNEI SOARES	D	4	53	03/05/2021
166403	SILENE MARQUES PAULO	D	9	57	10/08/2021
166332	SILVANO TOLEDO DE SOUZA	D	12	26	05/08/2021
166377	SILVIA HELENA DOS SANTOS	D	8	52	08/08/2021
166333	SILVIA SIMOES BRITO	D	12	27	05/08/2021
166095	SILVIO FRANCISCO LIMA DE ALMEIDA	D	5	34	20/07/2021
142659	SILVIO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	D	8	14	03/05/2021
142324	SINIBALDO BARROS	D	3	20	19/04/2021
142533	SIRON MARTINS DE SOUZA	D	4	58	03/05/2021
166458	SOLEDADE DE SOUZA PASSOS	D	13	12	14/08/2021
166105	SONIA APARECIDA CAETANO DA CRUZ	D	6	26	21/07/2021
166272	SONIA DE FATIMA CARDOSO CARVALHO	D	9	23	01/08/2021
142983	SONIA MARIA DE MOURA CASTELO	D	13	19	11/05/2021
166066	SONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	D	4	12	18/07/2021
142988	SUELI RODRIGUES MARQUES	D	13	23	11/07/2020
166285	SYLVIA AMELIA ALVES GONZAGA	D	10	11	02/08/2021
166385	TANIA BARROS DOS SANTOS	D	8	64	09/08/2021
142524	TANIA FERREIRA SOUSA	D	4	50	19/06/2020
166196	TERCILIA MARIA DA CONCEIÇÃO	D	5	53	26/07/2021
166516	TERESINHA CAETANO DANIEL	D	13	47	18/08/2021
166293	TEREZA ALEXANDRE DA SILVA FREIRE	D	10	21	02/08/2021
166136	TEREZA CRISTINA HERMENEGILDO	D	1	48	22/07/2021
142581	TEREZA DAS GRACAS	D	7	9	03/05/2021
127928	TEREZINHA CARVALHO DA NOBREGA	D	1	7	25/09/2020
166003	TEREZINHA GOMES DE AZEVEDO	D	1	6	13/07/2021
166298	THAMIRIS DE ANDRADE MARTINS	D	11	2	03/08/2021
166179	THIAGO ROCHA BATISTA	D	4	42	25/07/2021
166189	UBENILSON ALVES DA SILVA	D	5	45	26/07/2021
166399	URÇULINO BARBOSA BANDEIRA	D	9	53	10/08/2021
166466	VALDECY SOARES DANTAS	D	14	2	15/08/2021
166380	VALDELICE DE LIMA RIBEIRO	D	8	55	08/08/2021
143066	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	D	12	47	11/05/2021
166364	VALDEMIRA VIANA FORTUNATO	D	8	40	07/08/2021
166145	VALDENOR CHAVES DA PAIXAO	D	2	37	23/07/2021
166491	VALDERES DE ANDRADE	D	12	55	16/08/2021
166313	VALDINEI FERREIRA DE SOUZA	D	12	5	04/08/2021
142474	VALDIR ALVES DE AMORIN	D	3	40	19/04/2021
142789	VALDIR FERREIRA	D	10	16	27/06/2020
166258	VALDIR MACEDO	D	9	3	30/07/2021
166479	VALDIR SANTOS SILVA JUNIOR	D	12	34	15/08/2021
166330	VALKIRIA APARECIDA DOS SANTOS	D	12	25	05/08/2021
142311	VALQUIRIA CORREIA DE OLIVEIRA	D	3	6	18/07/2020
142520	VANDERLEI FERREIRA DE MORAES	D	4	46	14/06/2020
166499	VANDETE ANDRADE DA COSTA RACHAS	D	13	32	17/08/2021
166161	VANIA SOUZA RAMOS	D	3	35	24/07/2021
166535	VENICIO DE SOUZA BRAGA	D	14	49	19/08/2021
166371	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO SILVA	D	8	46	08/08/2021
166277	VERA MARCIA TUCCI DE FREITAS	D	9	29	01/08/2021
166386	VICENTE BATISTA ABRANTES	D	8	65	09/08/2021
142530	VICTORIO CADENA MARINHO DA CRUZ	D	4	55	12/08/2020
166359	VIRGINIA DE ARAUJO MELO	D	8	33	07/08/2021
166355	VITOR BATISTA TEODORO	D	7	61	07/08/2021
142578	WALDEMAR HENRIQUE DE BARROS	D	7	6	02/08/2020
166442	WALDYR SANTOS	D	11	43	13/08/2021
143067	WALTER JOSE DE JESUS	D	12	48	11/05/2021
166445	WANDA NOGUEIRA DIAS GONÇALVES	D	11	46	13/08/2021
166040	WILSON LOPES DOS SANTOS	D	3	1	16/07/2021
166447	ZILA MARIA PEREIRA COSTA	D	11	53	13/08/2021
166274	ZILDETE VIEIRA QUIRINO	D	9	26	01/08/2021
142328	ZILMAR APARECIDA NASCIMENTO	D	3	24	25/06/2020

Total de sepulturas listadas: 682 sepulturas.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 003/2021-SEL

*Designa Gestor e Responsável Técnico***O SR. RONALDO ANTONIO DA SILVA, SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

Designar o Sr. Claudio Roberto Arantes, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP203740/O-7, e a Sra. Gislaíne Cristina Villela Araújo, arquiteta, devidamente habilitada no CREA/CAU sob nº A40049-1, para respectivamente exercerem as funções de GESTOR (Prestação de Contas) e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a execução de reforma e modernização do Estádio Cícero Miranda, situado na Rua: Francisco Gonzaga

Vasconcellos nº 123, Vila Rosália, município de Guarulhos/SP.

PORTARIA Nº 004/2021-SEL

*Designa Gestor e Responsável Técnico***O SR. RONALDO ANTONIO DA SILVA, SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

Designar o Sr. Claudio Roberto Arantes, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP203740/O-7, e a Sra. Gislaíne Cristina Villela Araújo, arquiteta, devidamente habilitada no CREA/CAU sob nº A40049-1, para respectivamente exercerem as funções de GESTOR (Prestação de Contas) e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a execução de reforma e modernização do Estádio Oswaldo de Carlos, situado na Rua: Tapuá, s/nº, Vila Monteiro Lobato, município de Guarulhos/SP.

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2021 - SCSC02

PARA AGENTES DE LEITURA DO PROGRAMA MAIS CULTURA

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio do Departamento do Conservatório Municipal de Artes da Secretaria de Cultura - SC, no uso de suas atribuições legais e em parceria com o Ministério do Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de complementação de renda relativa ao Projeto "Agentes de Leitura", segundo as determinações do Acordo de Cooperação entre a Prefeitura do Município de Guarulhos e o Ministério do Turismo, por meio do Programa Mais Cultura, instituído pelo Presidente da República, sob Decreto nº 6.226, de 4 de Outubro de 2007, com os seguintes objetivos:

I - ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica, promovendo a autoestima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural;

II - qualificar o ambiente social das cidades e do meio rural, ampliando a oferta de equipamentos e dos meios de acesso à produção e à expressão cultural;

III - gerar oportunidades de trabalho, emprego e renda para trabalhadores, micro, pequenas e médias empresas e empreendimentos da economia solidária do mercado cultural brasileiro; e

IV - promover a inserção de jovens em fase de primeiro emprego por meio da realização de atividades culturais, destacando está como forma de inclusão social.

Para efeito deste edital compreende-se por:

- **Coordenação nacional do projeto Agentes de Leitura:** unidade da Diretoria de Livro, Leitura e Literatura

- DLLL /Secretaria de Articulação Institucional - SAI/ Ministério do Turismo, responsável pela coordenação geral do projeto, em termos institucionais, pedagógicos, técnicos e de gestão, de forma direta ou descentralizada;

- **Coordenação do projeto Agentes de Leitura:** equipe composta por servidores da Secretaria de Cultura, de Guarulhos que procederá a execução do projeto, em termos institucionais, técnicos e de gestão de forma direta ou descentralizada;- **Comissão de Avaliação Técnica:** Comissão formada por técnicos da Secretaria de Cultura, responsáveis pela implementação do processo de seleção dos Agentes de Leitura no Município;- **Comitê de Acompanhamento e Gestão do Programa Mais Cultura:** unidade instituída pelo Acordo de Cooperação do Programa Mais Cultura, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Guarulhos, através da Secretaria de Cultura, responsável pela execução e acompanhamento das ações do Programa Mais Cultura.1. **DO OBJETO**- Constitui objeto deste Edital a **concessão de 13 (treze) bolsas de complementação de renda**, no valor mensal unitário de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para jovens entre 18 e 29 anos com ensino médio completo, com habilidades para a ação e difusão cultural que atuarão no âmbito de suas comunidades como Agentes de Leitura, a fim de colaborar com o desenvolvimento humano através do acesso aos bens e serviços culturais nas comunidades no município de Guarulhos identificados preferencialmente segundo critérios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), definido pela UNESCO, de baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), definido pelo Ministério da Educação, numa ação integrada com os Programas Territórios da Cidadania, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), Programa Mais Educação, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) e com outras ações do Governo Federal.1.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, **prioritariamente, mas não exclusivamente**, as pessoas físicas que estejam enquadradas abaixo da linha de pobreza, comprovando-se tal situação mediante a apresentação do Registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social - NIS) do Programa Bolsa Família.

1.2.1. O Número de Identificador Social - NIS deverá conter a identificação e documentação do candidato.

2. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Os recursos orçamentários para dar suporte às despesas decorrentes das ações previstas neste Edital estão consignados no orçamento programa de 2019, na seguinte dotação:

Nº DOTAÇÃO: 3257.1210.1339200082.053.05.1000213.339048.406

2.2. - Os candidatos selecionados neste edital receberão auxílio mensal através de Bolsa de Complementação de Renda, no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) por mês, durante 8 (oito) meses e deverão realizar atividades pertinentes ao projeto de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais. A atividade de Agente de Leitura não caracteriza vínculo empregatício.

2.2.1. A Secretaria de Cultura, em conformidade com o Programa Mais Cultura, será responsável pelo pagamento da bolsa, orientando o procedimento a ser seguido para abertura da conta bancária relativa ao presente Edital, diligenciando a emissão dos respectivos cartões bancários e os respectivos depósitos mensais.

2.2.2. Não estão computados, no valor mensal da Bolsa de Complementação de Renda, taxas de manutenção de conta bancária. As despesas de manutenção da conta bancária serão de responsabilidade do bolsista.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital os candidatos que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter idade a partir de 18 até 29 anos;

c) haver concluído ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio, até a data de inscrição;

d) comprovar, caso tenha, seu Registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social - NIS) do Programa Bolsa Família;

e) ter residência fixa no município de Guarulhos e

f) não possuir vínculo empregatício.

3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente e estarão abertas **das 10 horas do dia 13 de setembro de 2021 às 17 horas do dia 30 de setembro de 2021 no endereço: Conservatório Municipal de Artes, Secretaria de Cultura: Rua Abílio Ramos, 122, Macedo, Guarulhos, telefone (11) 2087-7441 (sala da Divisão de Formação Cultural).**

3.2.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo mencionado e realizadas por meio diferente do apresentado no item 3.2.

3.2.2 Ao efetuar a inscrição o candidato receberá um protocolo de comprovação. Sem este comprovante, não há garantia de que a inscrição foi realizada.

3.3. Os candidatos deverão entregar obrigatoriamente no ato de inscrição, em envelope pardo, lacrado cópia dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO II);

b) Carteira de Identidade

c) Comprovante de inscrição no CPF, sendo dispensável se constar o número do documento de identidade apresentado;

d) Comprovante de Endereço (a comprovação poderá ser feita por meio da conta de água, luz ou telefone, em nome do candidato ou de seus familiares, devendo constar, nesta última hipótese, **declaração de residência devidamente assinada pelo familiar cujo nome conste no comprovante**);e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por entidade **reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)** ou comprovante de matrícula do 3º ano do Ensino Médio, se estiver cursando-o;

f) Comprovante de registro do candidato no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Indicador Social - NIS).

g) Título de Eleitor

h) Consulta da Qualificação Cadastral (eSocial)

Parágrafo Único. Na frente do envelope deverá constar:

- PROGRAMA AGENTES DE LEITURA

- NOME DO CANDIDATO:

- Nº DO RG:

3.4. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas uma vez para este Edital.

3.5. O (A) candidato (a) deverá ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

3.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados depois de finalizada a inscrição.

3.7. Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item 3.3, será aceita declaração de comprovação de domicílio emitida por autoridade ou servidor público que atue no município (prefeito, secretário municipal, diretor escolar, professor, delegado de polícia, médico, etc.).

3.8. A inscrição implica na prévia e integral concordância do (a) candidato (a) quanto às disposições previstas neste Edital.

3.9. Os candidatos que tiverem alguma dúvida sobre o processo de inscrição poderão entrar em contato pelos telefones: (11) 2087-7441 a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, até o último dia de inscrições das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas ou pelo e-mail: agenteleitura guarulhos@gmail.com

4. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O processo de Seleção do presente Edital consistirá de 3 (três) fases: habilitação (análise da documentação de inscrição), avaliação de conhecimentos e entrevistas:

I - **Primeira Fase - Habilitação:** fase de natureza eliminatória que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação entregue no ato da inscrição a ser realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, nomeada pelo Secretário de Cultura.

a) A Comissão avaliará as inscrições e documentos anexados para habilitação dos candidatos devendo ser desclassificados aqueles que não atendam integralmente os termos deste Edital.

b) A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo máximo de 10 (dez) dias para a conclusão da habilitação das propostas.

c) As inscrições habilitadas na primeira fase serão publicadas no Diário Oficial do Município para efeito de comunicação e preparativos para a Segunda Fase.

II - **Segunda Fase - Avaliação de Conhecimentos** - fase de natureza classificatória que consistirá na realização de prova escrita e oral, a ser ministrada e pontuada sob a coordenação da Comissão de Avaliação Técnica.

a) A prova escrita será realizada no mesmo dia e horário para todos os candidatos, em local definido pela Secretaria de Cultura, sendo divulgado e informado a todos os candidatos, por meio da página da Secretaria de Cultura, no endereço eletrônico da Prefeitura de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/agentesdeleitura>) e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo o candidato comparecer para o exame munido de documento de identidade.

b) A prova escrita conterá questões de interpretação de textos e de produção textual, atribuindo-se às questões dissertativas a pontuação máxima de 10 (dez) pontos e à redação a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, resultando na nota máxima atribuída à prova de 20 (vinte) pontos.

c) Para fins de correção e pontuação da prova escrita e redação serão considerados, principalmente, a aplicação pelo (a) candidato (a) das regras pertinentes à ortografia, sintaxe, concordância, pontuação e coerência com o tema proposto.

d) A prova oral será realizada após o término da prova escrita e consistirá na leitura de texto sorteado pela Comissão de Avaliação Técnica, atribuindo-se a esta prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

e) A Comissão de Avaliação Técnica procederá o somatório das notas pertinentes às provas escrita e oral, desclassificando os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 35 (trinta e cinco) pontos.

f) O resultado da segunda fase será informado aos candidatos até 10 (dez) dias úteis após a realização das avaliações.

III - **Terceira Fase - Entrevistas** - fase de natureza classificatória que consistirá na verificação da qualificação e experiência do (a) candidato (a) no tocante ao desenvolvimento humano e cultural de sua localidade, a qual se dará através de entrevista.

a) Será atribuída à entrevista a ser realizada com o(a) candidato(a) a nota máxima de 20 (vinte) pontos, devendo ser considerados, para fins de pontuação, aspectos pertinentes à desenvoltura do(a) candidato(a), disponibilidade de tempo, potencial técnico para promover a leitura e integração social.

4.2. A nota classificatória final dos candidatos corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas às 3 (três) fases de seleção, considerando-se desclassificado o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

4.3. Como critérios de desempate no processo classificatório da seleção, serão avaliados os seguintes pontos:

a) Como critério primário, os candidatos enquadrados no Programa Bolsa-Família;

b) Como critério secundário, terão prioridade aqueles mais velhos, dentro da faixa etária definida pelo projeto (18 a 29 anos);

c) Permanecendo situação de empate entre candidatos, será realizado sorteio.

4.4. Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica cabe recurso, a ser encaminhado para a própria comissão, e protocolado no mesmo endereço em que foram realizadas as inscrições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da divulgação do resultado que desclassificou o(a) candidato(a).

4.4.1. Os recursos a que se referem o item anterior serão decididos por meio de maioria simples.

4.4.2. A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar quanto aos processos de recurso protocolados no prazo estipulado.

4.4.3. Após decorrido o prazo recursal, a Comissão de Avaliação Técnica fará a publicação no Diário Oficial do Município da relação dos candidatos selecionados e a divulgação no site da Prefeitura de Guarulhos, bem como o aviso de convocação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. É facultado à Comissão de Avaliação Técnica, bem como a Secretaria de Cultura, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições e nos pedidos de recurso ou em qualquer etapa do processo seletivo.

4.6. Havendo desclassificação de candidato (a) convocado (a), a Secretaria de Cultura, mediante ofício, procederá a convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas, concedendo-se a estes o mesmo prazo para apresentação constante no item 4.4.3 deste Edital.

4.7. A Comissão de Avaliação Técnica terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar os procedimentos pertinentes à conclusão da Segunda e Terceira Fase de Seleção.

5. DA BOLSA CONCEDIDA

5.1. As bolsas concedidas, em todas as suas categorias, terão duração de até 8 (oito) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período por parecer técnico da Secretaria de Cultura, bem como da disponibilidade orçamentária para continuidade do projeto.

a) **Agente de Leitura** - 13 (treze) bolsas destinadas aos Agentes de Leitura selecionados que atuarão como mediadores culturais, nos termos deste Edital, em bibliotecas e escolas públicas municipais, nos Pontos de Leitura, em entidades culturais e junto a famílias devidamente cadastradas de sua comunidade;

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. Os beneficiários das Bolsas Agentes de Leitura comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas no Termo de Cooperação Técnico-Financeira do (a) Agente, constante do Anexo I deste Edital, bem como representar seu bairro ou comunidade em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados pela Coordenação Municipal do Projeto.

6.2. O Bolsista deverá assumir uma postura ético-profissional diante de todas as atividades propostas pelo Termo de Cooperação Técnico-Financeira - Anexo I, ao presente Edital, competindo-lhe, obrigatoriamente, a colaboração com a Comissão do Projeto e demais Gestores Municipais e Nacionais na elaboração de relatórios mensais a serem enviados para a Coordenação, bem como comprometer-se a participar das reuniões de estudo e avaliação.

6.3. O desempenho do bolsista será acompanhado mediante a análise desses relatórios pela Coordenação do Projeto que se reunirá, no mínimo, bimestralmente.

6.4. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista (a título de exemplificação, mas não exclusivamente: não participação na elaboração do relatório e/ou desempenho insuficiente) seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao Bolsista o direito de defesa.

6.5. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a Coordenação do projeto sustará de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao consórcio ou a terceiros, a Secretaria de Cultura de Guarulhos remeterá o feito para o conhecimento da Secretaria de Justiça, com vistas à instauração de devido processo judicial.

6.6. Em razão dos critérios de territorialidade deste edital, o bolsista beneficiado assume o compromisso de não proceder qualquer alteração de residência para fora do município, sob pena do cancelamento da Bolsa de Complementação de Renda.

6.7. Na hipótese de mudança de cidade, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior, deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Secretaria de Cultura, objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

6.8. Em caso de substituição, serão adotados, para fins de convocação, os critérios relativos às pontuações alcançadas nas avaliações realizadas (lista de classificáveis), as quais ficarão devidamente arquivadas junto à Secretaria de Cultura, por todo o período de duração do Projeto, devendo o Termo de Cooperação Técnico-Financeira - Anexo I do candidato convocado ser assinado pela Secretaria de Cultura.

6.9. A Coordenação do projeto não está obrigada a reinserir o bolsista licenciado na equipe do projeto, o que só ocorrerá mediante a avaliação de desempenho do bolsista substituto.

6.10. No decorrer do projeto, a Coordenação Municipal e a Coordenação Nacional poderão solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos de caráter cultural, educacional e profissional promovidos por este Ministério em sua localidade, região ou no Estado, devendo ao final apresentar relatório escrito de sua experiência como Mediador Cultural e atividades desenvolvidas com a comunidade.

6.11. O bolsista se compromete a utilizar seus próprios meios de comunicação (Telefone, smartfone, pacote de dados de internet, etc) para atendimento remoto, enquanto perdurar o período restritivo de combate ao COVID-19, não havendo condições, o mesmo poderá utilizar mediante agendamento computador localizado no Conservatório Municipal de Arte sito a Rua Abílio Ramos 122, Macedo - Guarulhos para seus atendimentos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica terminantemente proibida a participação de funcionários públicos, de qualquer esfera, neste processo seletivo.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

7.3. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelos telefones: (11) 2087-4171

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº _____/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA

QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E (NOME DO BOLSISTA)

PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.319.000/0001-50, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Prof. JESUS ROQUE DE FREITAS, e (Qualificação do (a) Bolsista), doravante denominado **AGENTE DE LEITURA**, devidamente selecionado no Edital Agentes de Leitura - 2021, publicado no Diário Oficial do Município em ____ de _____ de 2021, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na **Lei Federal N.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, nas disposições do Edital Agentes de Leitura - 2021, publicado no Diário Oficial do Município em ____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando à realização do Projeto Agentes de Leitura - 2021, o qual tem por finalidade a promoção da inclusão social através da execução de atividades culturais direcionadas à difusão do livro e da leitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

I - À SECRETARIA DE CULTURA:

a) Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios de Desempenho bimestral.

b) Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados no tocante à metodologia operacional à ser utilizada no Projeto Agentes de Leitura.

c) Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou em razão de constatação de desempenho insatisfatório de Agente de Leitura, garantindo a este o direito de defesa.

d) Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.

e) Proceder à convocação de Agente de Leitura substituto.

f) Efetivar, através do devido processo licitatório, a aquisição de todo material a ser utilizado pelos Agentes de Leitura durante a execução do Projeto.

II - AOS AGENTES DE LEITURA:

a) Participar de todas as formações (Básica, Continuada, Específicas e Encontros) que acontecerão no início e durante o Projeto.

b) Atender a famílias de sua localidade, desenvolvendo atividades de promoção da leitura.

c) Dedicar 4 (quatro) horas diárias de atendimento às famílias e dedicar-se à leitura do acervo do Projeto, aprimorar atividades de fomento à leitura e planejar as atividades a serem desenvolvidas junto às famílias.

d) Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas, registro sobre o uso do acervo bibliográfico recebido e apresentá-los ao final do mês à Secretaria de Cultura, Divisão de Formação Cultural.

e) Diligenciar a guarda, conservação e manutenção do acervo bibliográfico e equipamentos de apoio durante todo o período de execução do projeto.

f) Proceder o controle do acervo bibliográfico colocado sob sua responsabilidade, registrando empréstimos, orientando usuários e realizando cuidados básicos de conservação, considerando-se responsabilidade exclusiva do Agente de Leitura o reparo ou reposição dos mesmos em caso de dano, perda ou roubo.

g) Participar de atividades de promoção do livro e da leitura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitados pela Secretaria de Cultura, a título de contrapartida.

h) Na hipótese de mudança de cidade, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Secretaria de Cultura objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

i) O bolsista se compromete a utilizar seus próprios meios de comunicação (Telefone, smartfone, pacote de dados de internet, etc) para atendimento remoto, enquanto perdurar o período restritivo de combate ao COVID-19, não havendo condições, o mesmo poderá utilizar mediante agendamento computador localizado no Conservatório Municipal de Artes, sito a Rua Abílio Ramos 122, Macedo - Guarulhos para seus atendimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BOLSAS CONCEDIDAS

4.1. A bolsa será paga na importância mensal de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da bolsa.

4.2. As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da Secretaria de Cultura;

4.3. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração até ____ de ____ de _____, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do Agente de Leitura e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da Secretaria de Cultura.

4.4. A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao presente Instrumento ressaltando-se a disponibilidade orçamentária.

4.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de efetiva visita de acompanhamento às famílias, na participação da elaboração dos relatórios, na participação das formações, bem como no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação da Coordenação Municipal do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

5.1. Será de responsabilidade do Banco Bradesco a entrega do cartão bancário ao Agente de Leitura para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do Agente de Leitura, não podendo ser atribuídos à Secretaria de Cultura, quaisquer prejuízos, advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo.

5.2. Em caso de perda ou roubo do cartão, o Agente de Leitura deverá registrar o ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência - B.O., solicitar segunda via do cartão no Banco.

5.3. A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer consequência resultante de divulgação da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO AGENTE DE LEITURA:

6.1. Serão desligados do Projeto os Agentes de Leitura que:

a) Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;

b) Transferirem sua residência independente dos motivos que a ensejaram, para Município diverso daquele para o qual foram selecionados;

c) Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Coordenação Municipal do projeto.

6.2. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo Agente de Leitura, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.

6.3. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Agente de Leitura, a Secretaria de Cultura, sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Município ou a terceiros, a Secretaria de Cultura, remeterá o feito para o conhecimento da Secretaria de Justiça, com vistas à instauração do devido processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

7.1. A Secretaria de Cultura, a título de Permissão de uso especial de Bem Público, entregará ao Agente de Leitura, equipamentos e materiais de apoio objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura.

7.2. O Agente de Leitura, durante toda a execução do Projeto, será o único responsável pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independente de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.

7.3. A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo dos equipamentos não eximirá o Agente de Leitura das obrigações ora assumidas.

7.4. Ao término do Projeto o Agente deverá proceder a imediata devolução de todos os equipamentos e materiais colocados sob sua guarda, respondendo o Bolsista por quaisquer danos, extravios ou roubos.

7.5. Em caso de desligamento do Agente de Leitura do Projeto, por qualquer motivo, os equipamentos e materiais de apoio serão devolvidos à Secretaria de Cultura.

7.6. Os bens adquiridos em razão do presente Termo serão entregues aos Agentes de Leitura mediante a assinatura de termo de recebimento, e serão devidamente tombados em nome da Secretaria de Cultura, fazendo-se menção ao nome do Projeto que o originou.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela Secretaria de Cultura, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente. E, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 2 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guarulhos, ____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO DE CULTURA

BOLSISTA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____
SEXO: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____
REG. NO CADASTRO ÚNICO DA UNIÃO OU NIS - Nº DE INDICADOR SOCIAL: _____

ESCOLARIDADE:

() NÍVEL MÉDIO (2º GRAU) () TÉCNICO () CIENTÍFICO/ () COMPLETO () INCOMPLETO

ATÉ QUAL SÉRIE: _____

() CURSO TÉCNICO () INCOMPLETO () COMPLETO

QUAL: _____

() NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO) () INCOMPLETO () COMPLETO

QUAL: _____

() OUTROS

QUAIS? _____

EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COMUNITÁRIO (ENUMERAR OS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS E ANEXAR COMPROVANTES)

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS QUE DEMONSTREM EXPERIÊNCIA ANTERIOR COM A PROMOÇÃO DA LEITURA (ANEXAR COMPROVANTES)

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

ASSINATURA DO CANDIDATO:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em, 31 de agosto de 2021
PORTARIA Nº 015/2021-SDAS

FÁBIO CAVALCANTE, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta nos Processos Administrativos nº 40.015/2020 e 13.469/2021,

RESOLVE:

1 - Alterar, a Portaria 009/2021 SDAS, alíneas I e VI, que nomeou os membros da **Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência**, conforme abaixo relacionados:

I - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

EXCLUIR

Suplente: André de Oliveira - CF 49544

INCLUIR

Suplente: **Daniel Espiridião Silva - CF 51879**

II - Secretaria de Esporte e Lazer

EXCLUIR

Titular: Marcos Antonio Lisboa Conceição - CF 69197

INCLUIR

Titular: **Marcos Camargo - CF 41072**

EXCLUIR

Titular: Regiane Maria da Silva Martins - CF 41379

INCLUIR

Titular: **Alice Drago de Campos - CF 49436**

EXCLUIR

Suplente: Alice Drago de Campos - CF 49436

INCLUIR

Suplente: **Regiane Maria da Silva Martins - CF 41379**

EXCLUIR

Suplente: Vinicius Stern - CF 42271

INCLUIR

Suplente: **Gracilene Marinho Barbosa - CF 71566**

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 07/2021-SDH de 30 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS Abdo Mazloum, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a composição dos membros integrantes do Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial de Direitos Humanos, instituído através da Portaria nº 005/21-SDH

EXCLUIR:

Nome	Código Funcional	Representação	Função
Giovanni Titoneli Principato	70946	Secretaria de Justiça	Titular
Juliana Sbrissa	71008	Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação	Titular

INCLUIR:

Nome	Código Funcional	Representação	Função
Gabriel Mairon Cortilio	65833	Secretaria de Justiça	Titular
Eluma Rodrigues Guimarães	45670	Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 033/2021 - JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 02/09/2021, foram julgados os processos abaixo:

Processo **323/2015-PAT**

Requerente BAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1004445 CANCELAMENTO)

Relator: Cristiano Medina da Rocha

Situação: Julgamento prejudicado face a protocolização pelo requerente da desistência do recurso.

Processo **29096/2015-PAT**

Requerente VANDERLEI GOMES DA SILVA

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (103923 CANCELAMENTO RUA CROQUETA 237 JD TABOAO)

Relator: Marcela Ongarelli Moriconi Garcia

Acórdão nº: **055/ 2021-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso, e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância, nos termos constantes do voto.

Edital nº 034/2021-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 02/09/2021, às 18:00 hrs, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo 24804/2018- PAT

Requerente EDVALDO BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1006980 BEM COMO AUTO DE INFRAÇÃO 137745 CANCELAMENTO)

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Processo 64134/2018- PAT

Requerente ELETRICA DANUBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1008856 BEM COMO O AUTO DE INFRAÇÃO 153190 CANCELAMENTO)

Relator: Giuliano Roberto Pestana

Processo 52084/2019- PAT

Requerente COMTINFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Assunto: SOLICITAÇÃO (ANULAÇÃO DOS ADITAMENTOS REF. RECIBOS 2010.003.0233 E 2010.003.0234)

Relator: Ricardo Fernandes Lima

Ficam todos os interessados comunicados que em razão da declaração de estado de calamidade pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e amparado pelo permissivo ditado pelo artigo 5º do Decreto Municipal nº 26757/2020, a sessão de julgamento será realizada à distância, mediante a utilização da tecnologia de informação, através da ferramenta de comunicação "Skype". Nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 5875/2002, faculta-se ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16h00min. da data designada para a sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br, devendo o interessado estar previamente cadastrado no respectivo programa de mensagens e indicar o nome de registro para inclusão temporária no grupo de conversação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO 16/2021 - CMDCA

CONSELHO TUTELAR CUMBICA

SUPLÊNCIA EM RAZÃO DE AFASTAMENTO - LICENÇA MÉDICA - INSS

O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, COMUNICA que, **EM RAZÃO DO AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE - INSS** da Conselheira Tutelar da Região de Cumbica, Senhora: ROSÂNGELA PEDRO, RG. 18.689.639-6, CPF. 076.079.198/80, **ASSUME COMO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** o Senhor: **EVANDRO SILVA MARQUES**, RG. 25.204.654-7, CPF. 174.964.838/50, para o período de 08 de Setembro de 2021 à 12 de Setembro de 2021.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir desde 08/09/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS nº 20-2021

Dispõe sobre: Nomeação da Comissão Eleitoral para o Biênio 2022 - 2023 do Conselho Municipal de Saúde, composta pelos conselheiros e conselheiras abaixo relacionados.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 450ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2021, no uso de suas competências e atribuições por Lei Regimentais, e de acordo com Lei Municipal nº 6.010, de 12 de abril de 2004.

Nomeia representantes para a Comissão Eleitoral:

Segmento dos Promotores representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Paulo Alexandre de Moraes

Viviane Haddad Higuchi.

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Manoela Mendes dos Santos.

Graco de Carvalho Fernandes Neves.

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

Silvio Assis da Silva

Expedito Targino de Lima

Luis Carlos da Conceição

Adeilde do Nascimento

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Resolução nº 10 de 12/06/2021, publicada no Diário Oficial de 16 de julho de 2021.**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

CONVOCAÇÃO

LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO, Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como, Considerando Inquérito nº. 000474.2015.02.005/6-91 do Município de Guarulhos, para que adote todas as medidas necessárias para a regularização dos contratos de trabalho dos permissionários de serviço público de transporte (registro dos motoristas).

RESOLVE:

Solicitar o comparecimento dos permissionários de serviço público de transporte, conforme agendamento, na Unidade de Atendimento ao Público no FÁCIL - STMU, situado na Alameda dos Lírios, 303 - Parque Cecap - Guarulhos.

Pref.	Nome do Permissionário	Agendamento	Horário
1638	HEVISON RODRIGUES HORAS	14/09/2021	09:00:00
1769	WILLIAN DA COSTA MUNIZ	14/09/2021	10:00:00
1773	MISSAEL GONÇALVES FERREIRA	14/09/2021	11:00:00
1788	WILSON DE AQUINO CAÇANJA	14/09/2021	12:00:00
1791	JOSE VITOR PEREIRA	14/09/2021	13:00:00
2669	EDVALDO AZEVEDO SANTOS	14/09/2021	14:00:00
2723	OSVALDO TELES FERREIRA	14/09/2021	15:00:00
3602	ADRIANO JR. CHAGAS DE CARVALHO	14/09/2021	16:00:00

Esclarecemos que, o descumprimento desde e o não atendimento dentro do prazo estipulado, acarretará na instauração de Procedimento Administrativo de permissão a fim de apurar possíveis indícios de falta de regularidade perante a Justiça do Trabalho coletivo de passageiros, firmado com esta municipalidade.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 012/2021-AMT

O Sr. LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO, Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 37.958 de 15 de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o constante no Processo Prot GS-10154/2018, que versa sobre a celebração de convênio GSSP/ATP- 16/2019, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de abril de 2019 e,

CONSIDERANDO por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Policiais Militares do 44ºBPM/M- abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

NOME	RE
Alan Pereira de Souza	194872-5
Antonio Wesley Gurgel da Silva	133826-9